

Projeto n.º 41/79
MENSAGEM Nº 11/79
Publicado 28/07/79
BOLETIM OFICIAL Nº 122

LEI Nº 292, DE 25 DE JULHO DE 1979.

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de SERGIO GUILHERME DE CARVALHO"

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 6856, da Quadra "B", do Cemitério desta cidade, onde se acham inumados os restos mortais de SÉRGIO GUILHERME DE CARVALHO

Art. 2º A família de Sérgio Guilherme de Carvalho ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de julho de 1979.

João Ruy de Queiroz Pinheiro — Prefeito

Dr. Odilardo Alves — Secretário Municipal de Governo

(Responsável)

Mauro Miguel Junqueira Garcez — Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

José Maria de Souza — Secretário Municipal de Administração

Mário Marques de Magalhães — Secretário Municipal de Fazenda

José Borges de Moura — Secretário Municipal de Serviços Públicos

Armando Cerqueira Arosa — Secretário Municipal de Educação e Cultura

Nilton Ccelho Dias — Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Hildebrando José G. de Salles Marins — Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

José Frões Machado — Procurador Geral